



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI N° ____/2025

Viana/ES, 02 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa ampliar o limite percentual de Créditos suplementares de dotações orçamentárias do Orçamento Global autorizadas pela Lei Municipal nº 3.413/2024(LDO) e a Lei Municipal nº 3.427/2024(LOA).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar em 10% (dez por cento) a autorização para movimentações suplementares das dotações do Município de Viana, para a manutenção das atividades, aplicação de recursos e o correto registro da execução da despesa orçamentária em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Considerando que frente ao crescimento das receitas foi verificada a necessidade de incremento do valor global do orçamento de 2025, se fazendo necessário também o aumento do percentual de autorização para créditos suplementares para remanejamento e realocação naturais da execução orçamentária.

Considerando o aumento de despesa com pessoal decorrente da reestruturação administrativa, foi necessário realizar movimentações orçamentárias a fim de adequar para a correta execução.

Considerando que o percentual de movimentações orçamentárias atingido já se aproxima ao limite autorizado na Lei 3.413/2024 e na Lei 3.427/2024.

Em razão do exposto, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

PROJETO DE LEI Nº 0XX/2025

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025, ALTERA O CAPUT DO ART. 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.413/2024 E ART. 4º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.427/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 41 da Lei 3.413/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 Observado o disposto no inciso V do art. 167, da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão suplementar as dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento global para reforço de dotações orçamentárias consignadas para o exercício de 2025.

Art. 2º O Inciso I do art. 4º da Lei 3.427/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º(...):

I - suplementar as dotações até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento Global, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação total e, ou parcial de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º., inc. III da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 02 de dezembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana